



75/8
NUMERAÇÃO DE FOLHAS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de NEOPOLIS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do EMAIL: pmnlicitar@bol.com.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do EMAIL: pmnlicitar@bol.com.br através da Comissão de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

ORGÃO : Município de NEOPOLIS/SE
PROCESSO Nº : 12/2016
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço por Item.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL : Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, atualizada.
Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014, e
Decreto Municipal nº 43/2016.
LOCAL : Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação.
DATA : 20/12/2016
HORA : 08:30 hs da manhã
TELEFONE/FAX : (79) 3344-2914.
E-MAIL : pmallicitar@hotmail.com

O Fundo Municipal de Saúde do Município de NEOPOLIS, Estado de Sergipe, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 56, de 22 de Agosto de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 43/2014. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às 08:30 hs da manhã do dia 20/12/2016, na Prefeitura Municipal de NEOPOLIS, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de NEOPOLIS, Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser adquirido.

O presente Edital poderá ser adquirido, também, através de e-mail, pelo que o interessado deve entrar em contato com a Pregoeira através dos telefones (79) 3344-2914.

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as Unidades de Saúde ESF Betume,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas EPP e ME do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os **ITENS** desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

2.3.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do Anexo III;

2.4 – A documentação exigida nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a certidão estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credoras; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

Man



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

2.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de NEOPOLIS.

2.6.6 - As empresas que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, caso sejam vencedoras no certame entregará nos postos ou na sede do Município de NEOPOLIS/SE..

DO CREDENCIAMENTO

3.0 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital; não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6- Apresentar declaração que preenche os requisitos de habilitação;

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, à mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive o verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO Nº 12/2016 CREDENCIAL LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 12/2016 ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____	PREGÃO Nº 12/2016 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
---	--	---

5.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de NEOPOLIS, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pela pregoeira.

Ma



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V ou com as seguintes informações:

6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - descrição completa de cada item ofertado, marca do produto ou revendedora com especificação completa e layouts dos equipamentos.

6.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente e fornecimento encerrará em 31/12/2016. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

6.1.7 - Condições de pagamento, conforme entrega e garantia mínima de 12(doze) meses para os materiais.

6.1.8 - Local de fornecimento, almoxarifado central sito na sede da prefeitura deste município;

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: **duas casas decimais;**

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

6.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções;

7.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de NEOPOLIS ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

8.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão desclassificadas:

8.1.1 - As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

8.1.3 - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

- 9.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.1.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses das alíneas "b" e "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.1.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a" a "e" deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.1.1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;
- 9.1.1.7. O disposto nas alíneas acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b" deste subitem. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.
- 9.1.1.8. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumpre o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

9.1.3 – Todos os itens serão de participação exclusiva às ME e EPP (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006):

10.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.2.1 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

10.1.2.1 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 10.1.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MEJOR PREÇO POR ITEM** classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame conforme o Decreto Municipal nº 16/2009.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais para cada ITEM, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.6 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.8 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

10.1.9 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.10 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.13 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.15 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

10.1.16 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

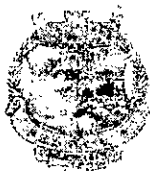
11.0 – HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais e ICMS;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CTRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

11.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV, da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.12 - Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

11.4 – Qualificação Técnica:

11.4.1 – Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento.

11.4.2 -- ANVISA do distribuidor para os itens obrigatórios por lei (materiais hospitalares).

11.4.3 – Declaração informando os nomes e especializações da equipe técnica que irá montar os equipamentos.

11.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

11.5.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.5.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

11.5.1.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.5.1.1, apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

11.5.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.6 – Outros Elementos:

11.5.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.6.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII:

11.6.3 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.3.10 deste edital.

11.7. – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação esboçada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer: até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

de Licitação impressas. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax, até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

13.0 - RECURSOS

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

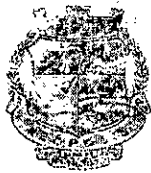
13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 – Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) dias úteis e seu resultado comunicado às licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A Pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Secretário de Saúde com vistas à homologação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

14.2 - A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Secretário de Saúde.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 - CONTRATO

16.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.1.2 - Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou ainda dentro das disposições previstas nos artigos 48 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 - declaração de inidoneidade.

17.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

18.2 - Recebidas as Ordens, a Contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas da solicitação, acompanhados dos seguintes documentos:

18.2.1 - Ordem de fornecimento;

18.2.2 - Nota fiscal e garantias;

18.2.3 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

19.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

19.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de NEOPOLIS efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

20.0 - FONTE DE RECURSO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do ano de 2016.

03010 -Fundo Municipal de saúde, 1054 – Aquisição de mobiliário, equipamentos e veículos para a Secretaria de saúde, 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0193.027 FUNDO A FUNDO PROPRIO.

21.0 – REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não Haverá reajuste do preço.

22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá rescindir o contrato da licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de NEOPOLIS, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

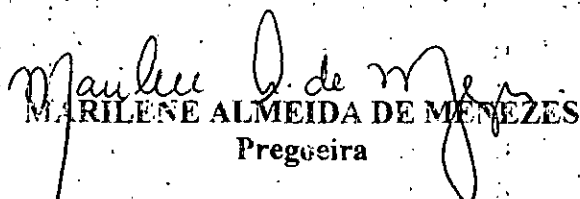
23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Comprometimento; III – Declaração de Cumprimento à LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014; IV - Modelo de Carta de Representação; V - Modelo de Proposta; VI – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VIII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de NEOPOLIS/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município, jornal do Dia, jornal diário da União e no site e www.tce.se.gov.br.

NEOPOLIS (SE), 06 de Dezembro de 2016.


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betume, Posto de Saúde Aito Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de móveis e complementos com vistas da boa continuidade dos serviços públicos diversos prestados a comunidade e a secretaria de saúde e pacientes do município de NEOPOLIS/SE conforme convenio firmado com o ministério da saúde.

1.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para a saúde deste Município de NEOPOLIS/SE, para atendimento das necessidades da secretaria municipal incluindo pacientes, visto que, a aquisição dos mesmos aperfeiçoará a eficácia dos trabalhos realizados com qualidade no atendimento e na execução dos serviços.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 43/2014

4.0 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - A entrega será feita imediata, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega de 48 horas contados do recebimento da autorização.

4.2 - No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - Ordem de fornecimento;

4.2.2 - Nota fiscal;

4.2.3- No caso do Fornecimento não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no mesmo prazo, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na minuta de Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 - Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

5.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

5.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de NEÓPOLIS efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados com recursos do exercício de 2016.

6.0 – ESPECIFICAÇÕES:

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA AS UBS
O PREÇO PARA ESTIMATIVA FOI APRESENTADO Na proposta**

item	especificação	quant.	valor unit.	total
1	Seladora aplicação grau cirurgico automática/continuo controle de temperatura digital	3	3500,00	10500,00
2	cadeira de aço, ferro pintado, assento em prolipropileno	14	80,00	1120,00
3	autoclave horizontal de mesa ate 75 l, aço inoxidavel, minimo de 20 litros digital	3	2800,00	8400,00
4	ar condicionado minimo de 12000 btus	1	1000,00	1000,00
5	mesa de escritorio base em aço, ferro pintado, comp. Simple, mat. Madeira mdf, mdp similar, de 01 a 02 gavetas	6	300,00	1800,00
6	estetoscopio adulto tipo duplo, aço inoxidavel	6	100,00	600,00
7	longarina assento e encosto em prolipropileno para 02 lugares	6	280,00	1680,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

8	balde lixeira em aço inoxidável mínimo de 10 litros com tampa	2	110,00	220,00
9	ar condicionado tipo split mínimo 7.000 btus	9	1000,00	9000,00
10	esfigmametro infantil em tecido algodão, braçadeira/fecho metal	2	85,00	170,00
11	estante min. 100 kg. 06 prateleiras com reforço	7	280,00	1960,00
12	esfigmametro adulto em tecido algodão, braçadeira/fecho metal	3	100,00	300,00
13	otoscópico mínimo de 5 especulos reusáveis bateria convencional	1	380,00	380,00
14	estetoscópio infantil tipo duplo, aço inoxidável	1	90,00	90,00
15	foco refletor ambulatorial iluminação halogênio haste flexível	3	350,00	1050,00
16	escada com 02 degraus em aço inoxidável	2	170,00	340,00
17	carro curativos em aço ferro pintado, com balde e bacia	2	550,00	1100,00
18	armário vitrine 02 portas, em aço ferro pintado, laterais de vidro	2	800,00	1600,00
19	geladeira/refrigerador mínimo de 280 l	1	950,00	950,00
20	balde a pedal mínimo de 15 litros em aço inoxidável	5	200,00	1000,00
21	armário em aço med. 1,80x0,75 m	10	530,00	5300,00
22	carro para material de limpeza em prolipropileno, balde exprededor, kit c/móps líquido e pó, placa sinaliz. E pa, saco de vinil	2	1000,00	2000,00
23	bebedouro/purificador refrigerado, pressão coluna simples aço pintado	3	500,00	1500,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº12/2016.

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESI Betume, Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeio da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014

REFERENTE: Pregão Presencial nº 12/2016.

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betume, Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, estado, civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, nº da RG, nº do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos à licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2016, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLISANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2016.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Presencial Pregão nº12/2016.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betume, Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

A nossa proposta totalizou em R\$ _____

O pagamento deve ser efetuado no ato da entrega.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa do Fornecimento, marcas, preços unitários e totais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Sem mais,

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 12/2016

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betume, Posto de Saúde Alô São Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carrimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº 12/2016.

OBJETO Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betumê, Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____.

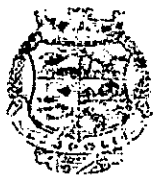
DECLARA: para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes)

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DE SERGIPE E _____ A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de _____, reunir-se-á, de um lado o **MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, NEÓPOLIS/SE, CEP 49.660-000, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Srº _____ brasileiro, maior, capaz, portador do _____, residente e domiciliado no Município de NEÓPOLIS/SE, CEP _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Senhora _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 43/2014, e às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº **/2016** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação Fornecimento de móveis, equipamentos hospitalares, eletrônicos e eletrodomésticos, para as unidades de Saúde ESF Betume, Posto de Saúde Alto Santo Antônio, Tenório, Mundeó da Onça pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE conforme Proposta nº 11367.491000/1150-01 Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de NEÓPOLIS efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos do ano de 2016.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver a pedido da parte da contratada de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, quando houver alterações nos preços por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega é de 48 horas contados do recebimento da autorização;

8.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Nota fiscal;

8.6 – No caso do Fornecimento entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no mesmo prazo de entrega, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;

8.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega do fornecimento;

9.1.2 - Multa, no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais):

9.1.2.1 - atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 - recusa injustificada na assinatura do contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 - descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 - Multa, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais):

9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega do fornecimento;

9.1.3.2 - atraso injustificado na entrega do fornecimento, depois de duas advertências;

9.1.4 - Multa, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais):

9.1.4.1 - não efetuar a entrega do fornecimento, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais; inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016, conforme abaixo:

03010 -Fundo Municipal de saúde, 1054 - Aquisição de mobiliário, equipamentos e veículos para a Secretaria de saúde, 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0193.027/000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do combustível, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhá-las à **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência em quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNT.	VL. TOTAL
1					
2					
3					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

- 15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
- 15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de NEÓPOLIS/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

NEÓPOLIS (SE), _____ de _____ de 201_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF